



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Revogada pela  
Lei 1268/2012,*

LEI Nº 669/2008, 24 de março de 2008.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 419/2006, que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, no âmbito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Os artigos 46 e 47, da Lei Municipal nº 419/2006 de 04 de maio de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 46 O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção do subsídio mensal fixado em patamar correspondente ao Nível 19 do Anexo I da Lei Municipal nº 623/2007, da Estruturação do Plano de Cargos e Salários do Município, com exceção do Presidente que fará jus ao subsídio mensal, correspondente ao Nível 23, do mesmo Anexo”.*

*“Art. 47 Os valores referentes aos subsídios dos Conselheiros Tutelares serão repassados diretamente as estes, mediante emissão de empenho e ordens de pagamento nominais a cada Conselheiro, apropriadas as retenções legais pelo poder Executivo Municipal, despesas para as quais deverá ser consignada dotação suficiente nos orçamentos anuais”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 24 de março de 2008.

Rogério Felini Pasquetti  
Prefeito Municipal

